



## Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde Prevenção do Abuso Físico, Mental e Financeiro aos Utentes

### Política para a Prevenção do Abuso Físico, Mental e Financeiro aos Utentes

A instituição defende uma política ao nível da prevenção do abuso físico, mental e financeiro, baseada na defesa e respeito pelos direitos humanos e civis. Assegura através de procedimentos chave estabelecidos, a dignidade pessoal dos utentes e das famílias a quem presta serviços.

#### A INSTITUIÇÃO TEM COMO OBJETIVOS GERAIS:

- Efetivar as medidas adotadas ao nível da prevenção primária, secundária, terciária e quaternária, reduzindo os fatores de risco de abuso físico, mental e financeiro.
- Respeito pela dignidade dos utentes, pelo valor dos seus significados, salvaguardando os seus direitos, descritos na Carta de Direitos, e promovendo o exercício da cidadania, e a participação na vida afetiva e coletiva;
- Respeito pela integridade física e moral do utente, assegurando o seu consentimento informado ou do respetivo representante legal nas intervenções a realizar;
- Fomentar, através de políticas e procedimentos os elos de referência efetivos entre as várias áreas de intervenção, nomeadamente no apoio jurídico.

#### A INSTITUIÇÃO TEM COMO OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar os recursos humanos e famílias através da realização de ações de formação e grupos de autoajuda que permitam assumir um compromisso de “tolerância zero” face a qualquer tipo de abuso, em conformidade com os procedimentos referentes ao nível do abuso físico, mental e financeiro.
- Promover reuniões multidisciplinares, com vista à elaboração do plano de intervenção individual, no sentido de prevenir, avaliar e monitorizar a saúde física, mental e salvaguarda dos interesses financeiros dos utentes, usando os vários recursos disponíveis.
- Promover consultas médicas regulares (clínica geral / psiquiatria ou outras específicas), apoio na área de enfermagem, nutrição, social, e de psicologia.
- Apoiar judicialmente os utentes, no sentido de lhes nomear um tutor, curador ou conselheiro, caso estes não sejam considerados capazes de gerir a sua pessoa e bens, em especial quando estão sós ou existe conflito de interesses com os “seus significativos”.
- Monitorizar continuamente as necessidades individuais, físicas, psicológicas, sociais, espirituais e materiais do utente, com o principal objetivo de prevenir o abuso e de manter ou melhorar a qualidade de vida.

Autor(es): Sameiro Maio (SM), Sérgio Pinto (SP)		Data: 2012-11-23	
N.º do Documento: 00.0-11-51-01-PT046.000	Revisão: 001	Data: 2015-11-12	Página: 1/1